



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 180

DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES
MARÍTIMOS E TURISMO S/A – TRANSTUR –
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
NO DIA 04 DE ABRIL DE 2008 – ISENTA A
TRANSTUR DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº.
E-12/010.085/2008 pela maioria dos Conselheiros Votantes,

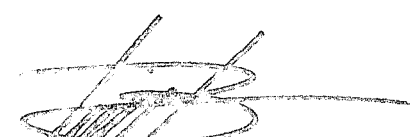
DELIBERA:

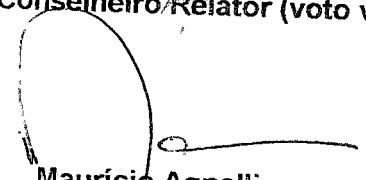
Art. 1º - Isentar a Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S/A – Transtur
de quaisquer penalidades pela paralisação dos serviços 04 de abril de 2008;

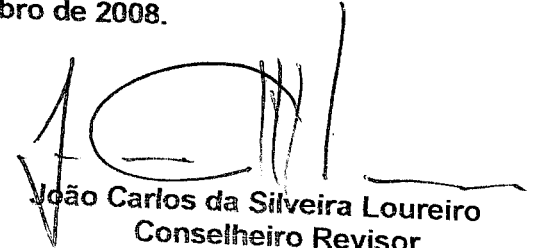
Art. 2º - Oficiar ao Poder Delegatário para que este se manifeste diante dos termos da
Deliberação ASEP-RJ CD Nº 291/2002, de 29 de novembro de 2002, tomando as
imperativas providências necessárias para que possa o serviço prestado pela Transtur
ser normalizado;

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008.


Luiz Antônio L. Barbosa
Conselheiro Relator (voto vencido)


Maurício Agnelli
Conselheiro – 3º Votante


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor


Antônio de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento

E-12/010.085/2008
29 10 08
86

Processo nº E-12/120.197/2007-Philips
Processo nº E-12/123.795/2007-Itaucard Financeira S/A
Processo nº E-35/55.733/2006-Cartão de Crédito Unibanco
Processo nº E-12/120.169/2007-Globex Utilidades
Processo nº E-12/121.100/2007-IM 189 Automóveis
Processo nº E-12/121.100/2007-BV Financeira
Processo nº E-12/122.474/2007-Continental Air Lines
Processo nº E-12/123.650/2007-Audac Consultoria e Ass. de Cobranças
Processo nº E-12/124.523/2008-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/123.266/2007-C&A Modas Ltda
Processo nº E-12/123.960/2008-Americanas.com S/A
Processo nº E-12/123.780/2007-Associação Atlética do Banco do Brasil
Processo nº E-12/123.969/2008-Oi Telefonía Celular
Processo nº E-12/124.851/2008-Montex Acessória e Serviços
Processo nº E-12/124.670/2008-Cedae
Processo nº E-12/123.244/2007-Fundação Sistel de Seguridade Social
Processo nº E-12/124.365/2008-Banco Itaú S/A
Processo nº E-12/124.609/2008-HSBC
Processo nº E-12/123.042/2007-Claro
Processo nº E-12/123.262/2007-Telemar
Processo nº E-12/123.978/2008-Unibanco
Processo nº E-12/124.614/2008-Telemar
Processo nº E-12/122.923/2007-Zanc Assessoria Nacional de Cobrança
Processo nº E-12/124.630/2008-Banco Real
Processo nº E-12/124.872/2008-Garantech
Processo nº E-12/123.212/2007-Drogarias Pacheco
Processo nº E-12/124.095/2008-Globex Utilidades S/A
Processo nº E-12/123.689/2007-Golden Cross
Processo nº E-35/56.871/2006-Positivo Informática
Processo nº E-35/54.065/2006-Ampla
Processo nº E-35/55.367/2006-Ampla
Processo nº E-12/124.514/2008-Banco GE Money
Processo nº E-12/123.278/2007-Reiki Comercio
Processo nº E-12/124.589/2008-Memorial Saúde
Processo nº E-12/123.343/2007-Colchominas Ind e Com
Processo nº E-12/124.433/2008-Cedae
Processo nº E-12/124.522/2008-Banco do Brasil
Processo nº E-12/123.087/2007-Brasil Telecom
Processo nº E-12/123.704/2007-Banco BMG
Processo nº E-12/123.150/2007-Unibanco
Processo nº E-12/122.370/2007-Cedae
Processo nº E-12/123.942/2008-Cedae
Processo nº E-12/124.672/2008-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/124.593/2008-Magrins
Processo nº E-12/124.655/2008-Yahoo do Brasil Internet
Processo nº E-12/122.981/2007-Intelig
Processo nº E-12/124.555/2008-Telemar
Processo nº E-35/58.931/2007-Telemar
Processo nº E-12/123.931/2008-Telecom S/A
Processo nº E-06/47.107/2003-Real Seguros
Processo nº E-12/123.868/2008-Banco do Brasil
Processo nº E-12/120.120/2007-Losango
Processo nº E-35/52.983/2005-Sul América Seguros de Vida
Processo nº E-12/123.886/2008-Vivo S/A
Processo nº E-12/123.915/2007-Motorola
Processo nº E-12/124.618/2008-Bradesco
Processo nº E-12/124.636/2008-Cetelem
Processo nº E-12/124.897/2008-Neo PC
Processo nº E-35/58.203/2006-Auto Escola Barros
Processo nº E-12/122.921/2007-BCP S/A
Processo nº E-06/26.924/2004-Telemar
Processo nº E-12/122.129-2007-Net Rio
Processo nº E-12/121.461/2007-BSH Continental Eletrodomésticos Ltda
Processo nº E-12/121.613/2007-C&A
Processo nº E-12/124.678/2008-Microo Look Hair Sytem
Processo nº E-35/53.316/2006-MG Administração de Consórcio Ltda
Processo nº E-12/120.211/2007-Capoteiro e Estofador
Processo nº E-12/122.452/2007-Madeiras e Cia
Processo nº E-12/124.272/2008-Oi Telefonía Celular
Processo nº E-12/121.820/2007-Foston Eletrônicos e Assistência
Processo nº E-12/123.873/2007-Casas Bahia
Processo nº E-12/126.304/2008-B2W Shoptime TV Sky Shop
Processo nº E-12/123.277/2007-Adventure Veículos
Processo nº E-12/123.282/2007-Viação Cometa
Processo nº E-12/124.950/2008-Banco Santander
Processo nº E-12/123.979/2008-Positivo Informática
Processo nº E-12/122.490/2007-Bradesco Cartões
Processo nº E-12/124.510/2008-Unibanco
Processo nº E-12/121.787/2007-Bradesco S/A
Processo nº E-12/121.020/2007-Motorola
Processo nº E-12/121.020/2007-Tim Celular
Processo nº E-12/121.296/2007-Rio São Francisco Cia Securitizadora
Processo nº E-12/124.591/2008-Banco Bradesco
Processo nº E-06/44.046/2003-Algar Telecom Leste S/A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

Id: 690446

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96
ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 177
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - DESCUMPRIMENTO DE GRADE HORÁRIA EM DIAS ÚTEIS - APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DA GRADE HORÁRIA DO DIA 22/04/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.094/2008, por unanimidade dos Conselheiros Votantes.

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária Barcas S/A responsável pelo descumprimento da grade horária do dia 22/04/08, em especial às linhas Praça XV - Charitas e Praça XV - Cocotá.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Barcas S/A penalidade de advertência, prevista na cláusula Vigésima Sétima, inciso III, do contrato de concessão, por descumprimento do art. 6º, §1º da Lei nº 8.987/95, Cláusula Quadragésima Segunda, e Anexo V ambos do contrato de concessão.

Art. 3º - Determinar à CATRA a imediata lavratura do Auto de Infração, no que tange a pena de advertência ora imposta.

Art. 4º - Determinar à Concessionária Barcas S/A, que apresente de forma prévia a esta AGETRANSP, requerimento escrito referente a toda e qualquer alteração concernente à grade horária das linhas sociais, conforme disposto na cláusula quadragésima segunda do contrato de concessão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - 3º Votante

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 178
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - MEDIDA ACAUTELATORIA - REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - OPERAÇÃO NOTURNA - 00:00 ÀS 05:00H - PRAÇA XV - NI-TEROÍ - RATIFICA O CONTEÚDO DA DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 070/2008 E DETERMINA ARQUIVAMENTO

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.109/2008, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar o conteúdo da Deliberação Interna CODIR nº 070, de 03 de junho de 2008.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente feito por perda de objeto, tendo em vista o pronunciamento deste Conselho-Diretor constante da Deliberação AGETRANSP nº 163/2008 - Processo nº E-04/077.678/2002.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro - 3º Votante

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 179
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

CONCESSIONÁRIA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - SISTEMÁTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES DO SISTEMA METROVIÁRIO - RECONHECE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM E DETERMINA À CAPET O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.086/2008, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A, da obrigação de substituição do sistema de bilhetagem, conforme previsão contratual, constante do Anexo IV, volume II, Item VIII do Sexto Termo Aditivo ao contrato de concessão.

Art. 2º- Determinar à CAPET o acompanhamento integral dos investimentos realizados pela concessionária referentes ao novo sistema de bilhetagem eletrônica implantado, podendo requisitar os documentos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro - 3º Votante

Id: 690790. A faturar por empenho

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 180
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO S/A - TRANSTUR - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 04 DE ABRIL DE 2008 - ISENTA A TRANSTUR DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.085/2008 pela unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S/A - Transtur de quaisquer penalidades pela paralisação dos serviços 04 de abril de 2008;

Art. 2º - Oficiar ao Poder Delegatário para que este se manifeste diante dos termos da Deliberação ASEP-RJ CD nº 291/2002, de 29 de novembro de 2002, tomando as imperativas providências necessárias para que possa o serviço prestado pela Transtur ser normalizado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

LUIZ ANTÔNIO L. BARBOSA

Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - 3º Votante

ANTONIO DE CARVALHO

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 181
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO S/A - TRANSTUR - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS DIAS 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2008 - ISENTA A TRANSTUR DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.110/2008 pela unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S/A - Transtur de quaisquer penalidades pela paralisação dos serviços em decorrência dos eventos analisados nos autos do Processo E-12/010.110/2008;

Art. 2º - Oficiar ao Poder Delegatário para que este se manifeste quanto aos seguintes assuntos:

a - diante dos termos da Deliberação ASEP-RJ CD Nº 291/2002, de 29 de novembro de 2002, tomando as imperativas providências necessárias para que possa o serviço prestado pela Transtur ser restabelecido;

b - quanto à negociação em andamento com a Transtur, para solução da dívida referente a créditos decorrentes de gratuidades por ela concedidas, insita no item "2" da ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO realizada no dia 19 de agosto de 2008, com a presença do Ministério Público, no JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL;

c - Determinar que a Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, acompanhe o andamento das providências a serem tomadas como resultado da nova audiência a ser realizada no dia 04 de novembro de 2008, na presença do Ministério Público, que deverá redundar em novo Termo de Ajustamento de Conduta entre o Parquet e a Transtur;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

LUIZ ANTÔNIO L. BARBOSA

Conselheiro Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro - 3º Votante

ANTONIO DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 690791. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96
ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 182
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO - RESOLUÇÕES AGETRANSP NºS 001/2007 E 002/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.255/2007, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Anular a Deliberação AGETRANSP nº 083/2006 e as Resoluções AGETRANSP nºs 001/2007 e 0002/07, em respeito aos termos pactuados na Cláusula Décima Segunda, §§4º e 5º do Contrato de Concessão.

Art. 2º-Considerar como veículos oficiais aqueles amparados no art. 96, alínea "a", inciso III e art. 120, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 1º da Resolução nº 756/91 do CONTRAN.

Art. 3º- Restringir a isenção de veículos alugados, só em uso do DER-RJ e da AGETRANSP para inspeção da rodovia ou fiscalização da concessionária.

Art. 4º- Oficiar esta decisão a todos os Órgãos Públicos, inclusive, ao Juízo da Sexta Vara de Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Revisor

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Vogal (voto vencido)

Id: 690893. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATOS DA DIRETORA
DE 11.11.2008**

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de CARLOS ALEXANDRE CONDE CARVALHO DE VASCONCELLOS, Registro nº 00279361906 vinculado ao PGU nº 314911049, na Categoria "B", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/512382/2008.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de AROLD DE SOUZA, Registro nº 48212240 vinculado ao PGU nº 314277889, na Categoria "AC", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/563318/2008.

Id: 690822. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

http://www.loterj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/11/2008**

Processo nº E-12/LOTERRJ/650/2008 - RATIFICO, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação a favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 691411. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA PRE Nº 207 DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO.

O VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 192, de 21/03/2008, publicada no D.O. de 25/03/2008, tendo em vista o constante do processo nº E-12/661332/2008 e, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 153, de 09 de junho de 1975:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Milton Gonçalves Filho, Auxiliar Administrativo, matrícula 292.457-9, Adriano Humberto Machado, Assistente Administrativo, matrícula nº 293.160-8 e Angela Marília Barata Barbosa, matrícula nº 293.004-8, Técnico de Suporte, Comput. e Processamento, para sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão responsável pelo processo destinado a vistoria e baixa de bens de consumo em Almoxarifado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 27 de outubro de 2008

ALEXANDRE REIS GITAHY DA SILVA

Vice-Presidente

Id: 690560. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11/11/2008**

Proc. nº E-12/661.609/2008 - MÁRCIA REGINA GUIMARÃES SÁ RÉGO, Analista de Sistemas, e Métodos, nível 011.2, matrícula nº 293.039-4 - Fixados os proventos mensais de inatividade a contar de 24/10/2008.

Proc. nº E-12/661.941/2008 - SERGIO RUBENS GOMES COUTINHO, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 290.352-4 - Anote-se, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em Regime de Previdência Social, no período de 01/11/1967 a 07/02/1968 e de 10/05/1973 a 23/06/1973, totalizando 141 dias de efetivo exercício.

Id: 690751. A faturar por empenho